



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Juízo da 024ª Zona Eleitoral Palhoça/SC

CERTIDÃO

C E R T I F I C O, a pedido, que o(a) cidadão abaixo qualificado(a) contatou nesta data o cartório a fim de alistar-se eleitor(a), certifico ainda, que, em conformidade com o disposto no art. 67 do Código Eleitoral, combinado com art. 91 da Lei n. 9.504 de 30.09.1997, o cadastro eleitoral encontra-se fechado, não havendo possibilidade de solicitar título eleitoral neste momento. Verificando a documentação do interessado, certificamos que, nos termos da Resolução TSE n. 21.823/2004, encontra-se **QUITE** com a Justiça Eleitoral nesta data, valendo esta certidão como prova de quitação perante a Justiça Eleitoral para todos os fins. E por ser verdade, lavro a presente certidão.

Eleitor(a): Kaue de Pinho Costa
Inscrição: NÃO POSSUI
Data de nascimento: 13/05/2002
Naturalidade: Florianópolis/Sc
Filiação: Alexandre Costa e Vanessa de Pinho Costa

Palhoça, 26 de outubro de 2020

Francisco Souto Mayor Claudino
Chefe de Cartório

Assinado Eletronicamente

Documento original pode ser solicitado pelo email zona024@tre-sc.jus.br

Resolução TSE n. 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.